



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de gerador estacionário para a Unidade Básica de Saúde do Município, com recurso do Ministério da Saúde - proposta nº 11999.714000/1240-01 e contrapartida municipal.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade de aquisição de gerador estacionário, destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Lajeados/RS, com recurso do Ministério da Saúde - Proposta nº 11999.714000/1240-01 e contrapartida municipal. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para o Município, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade de aquisição de gerador estacionário, destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Lajeados/RS, com recurso do Ministério da Saúde - proposta nº 11999.714000/1240-01 e contrapartida municipal, com o objetivo de propiciar funcionamento contínuo e eficaz dos serviços de saúde oferecidos à população.

A aquisição possibilitará grande melhoria na prestação dos serviços de saúde. Pode-se mencionar como possíveis vantagens: garantia de continuidade dos serviços, com atendimento ininterrupto em caso de queda ou falta de energia e funcionamento de equipamentos vitais; proteção de bens e materiais, como, por exemplo, medicamentos e vacinas; segurança e bem-estar, em ambientes amplamente iluminados, principalmente áreas em comum.

Assim, considerando todos os aspectos, vislumbra-se a necessidade da aquisição, sendo um equipamento que possui a ampla capacidade de melhorar a prestação dos serviços de saúde do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município ainda não foi totalmente finalizado. Também, a contratação do presente objeto não encontraria-se no plano, uma vez que é uma demanda que surgiu somente a partir do recebimento de recursos oriundos da esfera Federal, através do MS - Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O equipamento adquirido deverá atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma será aceito em desacordo com as condições predefinida.

O fornecedor deverá entregar o equipamento no prazo estipulado neste ETP, bem como informar a contratante sobre eventuais intercorrências ou problemas com a referida entrega.

O prazo para entrega do bem será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

O equipamento deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do Município, situada à Rua Antônio Cover, nº 90, Centro – Dois Lajeados/RS, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

No valor do produto deverão estar inclusas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto ofertado, inclusive frete posto no local.

O prazo de garantia do equipamento deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

A instalação do equipamento ficará sob responsabilidade da Contratante.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A empresa deverá possuir assistência técnica própria para pronto atendimento numa distância de até 200km da contratante, a considerar que o equipamento exige uma rápida reparação em face do objetivo para sua aquisição, especialmente quando se refere ao atendimento relacionado à saúde pública em que a energia não poderá ultrapassar o limite de 2 a 3 horas de espera, em que poderá ocasionar irreparáveis prejuízos à população necessitada, estimando-se que um percurso de 200km pode demandar um período de 2h30min à 3h, limite este em que se considera aceitável ante as urgências nos atendimentos, sendo que a razão de adquirir grupo gerador se dá justamente para atender essas urgências e emergências, quando da suspensão da energia elétrica por parte da concessionária.

A empresa deverá possuir equipe própria, bem como estrutura para serviços de manutenção e estoque de peças completo, para realização da entrega técnica, manutenções preditivas e preventivas, assegurando o pronto e completo atendimento.

Não será aceito empresa terceirizada para realização dos serviços de manutenção/assistência técnica.

Deverão ser fornecidos pela licitante vencedora os filtros dedicados referente as revisões, durante todo o período de garantia do equipamento, sendo os elementos para filtragem dos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



sistemas de ar, combustível (partícula e água), óleo lubrificante, conforme aplicação do grupo gerador e orientação do manual do fabricante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida e as especificações técnicas mínimas do equipamento, estão descritos na tabela abaixo.

Item	Qtd	Descrição do Produto
01	01	<p><u>GERADOR DE ENERGIA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ABAIXO:</u></p> <p>Grupo gerador estacionário a diesel, com potência mínima de 125/110kVAs (regime de operação contínuo/stand-by) e desenvolvendo, no mínimo, 150 HP de potência bruta a 1800 RPM.</p> <p>Deve possuir disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases.</p> <p>Com painel digital e quadro de transferência automática, com chave reversora motorizada de no mínimo 190 A (amperes).</p> <p>Possuir sistema de partida elétrica a 12 Vcc e regulador automático de tensão (AVR).</p> <p>Possuir alternador com fator de potência 0,8, trifásico, na tensão 380/220, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/127V ou 440 v e com acesso ao neutro.</p> <p>Possuir motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado a água (radiador), com no mínimo 4 cilindros em linha e com regulador eletrônico de velocidade, devendo o motor ser da mesma marca do fabricante do gerador de energia.</p> <p>Possuir tanque metálico, de no mínimo 200 litros, acoplado na base, com autonomia mínima de até 8 horas em funcionamento contínuo.</p> <p>Deve possuir um sistema de atenuação composto de um silencioso e carenagem acústica, ambos dimensionados para 85 dB(A) 1,5 metros.</p> <p>Também deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.</p> <p>Possuir no mínimo 01 (um) carregador de bateria.</p> <p>Fornecimento de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.</p>

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

SOLUÇÃO 01: Aquisição de gerador de energia por meio de licitação própria do Município.

SOLUÇÃO 02: Aquisição de gerador de energia por meio de adesão de ata de registro de preços.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



A solução apontada como mais viável é a solução 01 que trata da aquisição por meio de licitação própria do Município, tendo em vista maior agilidade para a realização do certame, bem como definição do objeto que atenda plenamente às necessidades locais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se coleta de preços com empresas do mercado e estimou-se o valor total da contratação por meio da aplicação do método da média sobre os preços coletados para o item estimando-se o valor total de R\$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a aquisição descrita neste estudo, poderá ser adotada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na sua forma ELETRÔNICA, optando-se pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de um grupo gerador de energia elétrica, devendo a empresa contratada fornecer o equipamento de conformidade com o descrito na tabela do item 4 deste estudo.

O edital deverá seguir o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deverá ser solicitada a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, de acordo com o artigo 63, inciso II da referida Lei.

Pretende-se com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste estudo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de equipamentos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de um item único e integro, sem fracionamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de um grupo gerador de energia elétrica é fundamental para que a Unidade Básica de Saúde possa dar continuidade aos serviços prestados à população mesmo quando houver quedas ou interrompimento no fornecimento de energia por parte da concessionária

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



responsável. Dessa forma, garante-se que o serviço essencial de saúde ocorra de forma que se possa proteger bens, materiais e pessoas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. POSSIBILIDADE DE SUBCONSTRATAÇÃO

Fica vedado a possibilidade de subcontratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que a contratação aqui pretendida é **viável** na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo que balizará a elaboração do Termo de Referência que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações.

Dois Lajeados, 02 de março de 2026.


William Pellin Grandó
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"